

AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

Detran-GO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO nº 201400025000950; DATA DE AUTUAÇÃO: 11/02/2014; ASSUNTO: Contrato nº 031/2014, para fornecimento de materiais de expediente, processamento de dados, materiais de processamento de dados-dvd, material de acondicionamento, embalagem, materiais de limpeza e produtos de higienização; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura; VALOR TOTAL: R\$ 62.595,84 (sessenta e dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos); PARTES: DETRAN/GO e a empresa DIGITAL PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA; DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 2014 65 02 06 122 4001 4.001 03 3.3.90.30.15 20; 2014 65 02 06 122 1005 2.192 03 3.3.90.30.15 20; 2014 65 02 06 122 1004 2.200 03 3.3.90.30.15 20; 2014 65 02 06 122 1004 2.262 03 3.3.90.30.15 20; 2014 65 02 06 122 4001 4.001 03 3.3.90.30.13 20; 2014 65 02 06 122 1005 2.192 03 3.3.90.30.13 20; 2014 65 02 06 122 1004 2.200 03 3.3.90.30.13 20; 2014 65 02 06 122 1004 2.262 03 3.3.90.30.13 20; 2014 65 02 06 122 4001 4.001 03 3.3.90.30.16 20; NOTAS DE EMPENHO: 00291, 00283, 00041, 00029, 00292, 00284, 00042, 00030, 00293; DATA: 12/05/2014; VALOR DAS NOTAS DE EMPENHO: R\$ 15.401,33 (quinze mil, quatrocentos e um reais e trinta e três centavos), R\$ 9.118,83 (nove mil, cento e dezoito reais e três centavos), R\$ 3.472,70 (três mil, quatrocentos e setenta e dois reais e setenta centavos), R\$ 3.376,38 (três mil, trezentos e setenta e seis reais e trinta e oito centavos), R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais), R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), R\$ 910,00 (novecentos e dez reais); FUNDAMENTO LEGAL: Art. 61, Lei Federal nº 8.666/93.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 201400025001454; DATA DE AUTUAÇÃO: 25/02/2014; ASSUNTO: Contrato nº 045/14; OBJETO: Fornecimento de recarga de botijões de gás (GLP); VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura; VALOR TOTAL: R\$ 24.660,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta reais); PARTES: DETRAN/GO e a empresa MIRANDA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2014 65 02 06 122 4001 4.001 03 3.3.90.30.51 20; NOTA DE EMPENHO: 00352; VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R\$ 13.563,00 (treze mil, quinhentos e sessenta e três reais); DATA: 25/06/2014.

Portaria nº. 424 /2014/GP/GSG

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - Detran/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta dos autos do Processo nº 39476914, 91986111 (Processo Administrativo-P.A. nº 32/2014), especialmente o Despacho nº 452/2014 da Gerência de Auditoria deste Departamento;

RESOLVE:

Art.1º **ABSOLVER** o permissionário Despachante Fiel, código nº 32-0, na pessoa de seu sócio-proprietário Erivane de Castro Silva, situado no Município de Goiânia/GO, das imputações que lhes foram feitas nos autos do Processo Administrativo-P.A. nº 32/2014, tendo em vista que a Portaria nº 2.350/95/DG/SG, deste Departamento, não prevê penalidade a ser aplicada por transgressão ao inciso XI, do art. 16, e DETERMINAR o arquivamento dos autos, devendo este ato ser registrado no dossiê do citado Permissionário.

Art.2º Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art.3º À Diretoria de Operações para cumprimento e ciência ao interessado, Gerência de Auditoria para as providências devidas, inclusive, intimação dos procuradores constituídos nos autos, caso existam e Gerência da Secretaria-Geral para publicação

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, 17 de julho de 2014.

João Furtado de Mendonça Neto
Presidente do DETRAN/GO

Portaria nº. 425 /2014/GP/GSG

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - Detran/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta dos autos dos Processos nº 201400025006463, especialmente o Despacho nº 519/2014, da Gerência de Auditoria deste Departamento;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fulcro no art. 61 da Lei nº 13.800/2001, efeito suspensivo ao recurso administrativo interposto em face da portaria nº 364/2014/GP/GSG, deste Gabinete, a qual aplicou pena de Descredenciamento à permissionária Rozimeire Martins dos Santos, médica credenciada nesta Autarquia, sob código nº 105.8, para atuação no município de São Miguel do Araguaia, até julgamento final do recurso que esta tramitando na Gerência de Auditoria.

Art. 2º - O efeito suspensivo de que trata o art. 1º é aplicado apenas aos processos de habilitação em tramitação até a presente data.

Art. 3º - À Diretoria de Operações para conhecimento e cumprimento, Gerência de Auditoria para providências aplicáveis, inclusive citação dos procuradores constituídos nos autos, caso existam, e Gerência da Secretaria Geral para publicação.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - Detran/GO, em Goiânia, 18 de julho de 2014.

João Furtado de Mendonça Neto
Presidente do DETRAN/GO

Portaria nº. 426 /2014/GP/GSG

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta do Processo nº 165382212, especialmente o Parecer nº 122/2014 da Comissão de Processo Administrativo de Suspensão de CNH deste Órgão;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar a Portaria n. 206/2013/GP/SG/P, deste Gabinete, a qual suspende pelo período de 1 (um) mês o condutor Márcio Antônio Moreira da Silva, registro nº 02441540616, tendo em vista a baixa dos Autos de Infração nº. R003934921, R003940989, R004196826 e R004205800 pelo órgão autuador.

Art. 2º - À Comissão de Processo Administrativo de Pontuação de CNH e Gerência de RENAVAL e RENACH e Gerência da Secretaria-Geral para cumprimento.

Art. 3º - Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, 21 de julho de 2014.

João Furtado de Mendonça Neto
Presidente do DETRAN/GO

Portaria nº. 427 /2014/GP/GSG

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais, e à vista do que consta dos autos dos Processos nº 158489813, 126186011, 214275913 e 73828014 (Processo Administrativo nº 013/2013 - Sindicância Investigatória nº 009/2012);

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar, com sustentáculo legal no Art. 21, inciso II da Portaria nº. 2350/95-DG/SG, deste Gabinete, pena de suspensão pelo período de 10 (dez) dias, ao permissionário Despachante Emas, código nº 2668-0, situado no Município de Mineiros/GO, na pessoa de seu proprietário Álvaro Antônio Adami, por transgressão ao artigo 16, incisos VIII e IX do referido dispositivo legal, devendo referido permissionário ser cientificado pessoalmente e esta penalidade ser registrada no dossiê do citado Permissionário.

Art. 2º Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º À Diretoria de Operações para cumprimento e ciência ao interessado, Gerência de Auditoria para as providências devidas, inclusive, intimação dos procuradores constituídos nos autos, caso existam e Gerência da Secretaria-Geral para publicação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, 17 de julho de 2014.

João Furtado de Mendonça Neto
Presidente do DETRAN/GO

Portaria nº. 428 /2014/GP/GSG

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais, e à vista do que consta dos autos dos Processos nº 39476914 e 91986111 (Processo Administrativo nº 032/2014 - Sindicância Investigatória nº 234/2013), especialmente o Despacho nº 456/2014-GEAUD, da Gerência de Auditoria;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar, com sustentáculo legal no Art. 19, "a", da Portaria nº 2350/95-DG/SG, deste Gabinete, pena de advertência ao permissionário Mega Despachante, código nº 2009-6, situado no Município de Goiânia/GO, na pessoa de seus sócios-proprietários Wanderson Cintra de Andrade e Sérgio Roberto de Miranda, por transgressão ao artigo 10, do referido dispositivo legal, devendo referido permissionário ser cientificado pessoalmente e esta penalidade ser registrada no dossiê do citado Permissionário.

Art. 2º Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º À Diretoria de Operações para cumprimento e ciência ao interessado, Gerência de Auditoria para as providências devidas, inclusive, intimação dos procuradores constituídos nos autos, caso existam e Gerência da Secretaria-Geral para publicação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, 17 de julho de 2014.

João Furtado de Mendonça Neto
Presidente do DETRAN/GO

Portaria nº. 429 /2014/GP/GSG

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta do Processo nº 99873714, especialmente o Despacho nº 513/2014 da Gerência de Auditoria deste Departamento;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar os dados e registros existentes no sistema de Habilitação do condutor Carlindomar Martins de Sousa, registro nº 00368204253, CPF nº 376.820.751-04, haja vista que originou-se do PGU nº 30.651.320-0, pertencente ao Sr. Jorge Luiz Bunicoski, registro nº 01263030501, conforme diligências realizadas pela Gerência de Auditoria deste Departamento.

Art. 2º - À Gerência de RENAVAL e RENACH, via Diretoria Técnica e de Atendimento para cumprimento e Gerência da Secretaria Geral para publicação.

Art. 3º - Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, 17 de julho de 2014.

João Furtado de Mendonça Neto
Presidente do DETRAN/GO

Portaria nº. 430 /2014/GP/GSG

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta do Processo nº 19956706 e 48989110, especialmente o Parecer nº 121/2014 da Comissão de Processo Administrativo de Pontuação de Carteira Nacional de Habilitação-CNH deste Departamento;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar os efeitos da Portaria nº 1504/2007/GP/SG/P, deste Gabinete, a qual suspendeu por 01 (um) mês o direito de conduzir veículos do condutor Marcelo Cassiano da Silva, CNH/Registro nº 01595498383/GO em virtude do provimento de recurso interposto em desfavor dos autos nº A757178, R1345542, R1408225 e R001483371 perante os Órgãos autuadores.

Art. 2º À Comissão de Processo Administrativo de Pontuação de CNH e Gerência de RENAVAL e RENACH para cumprimento e Gerência da Secretaria Geral para publicação.

Art. 3º Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, 21 de julho de 2014.

João Furtado de Mendonça Neto
Presidente do DETRAN/GO

Portaria nº. 431 /2014/GP/GSG

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta do Processo nº 101625314, especialmente o Despacho nº 520/2014 da Gerência de Auditoria deste Órgão;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 604/2013/GP/GSG, de 09/12/2013, deste Departamento, no tocante à suspensão cautelar do Centro de Formação de Condutores Rodrigues Ltda, código 725-1, situado no município de São Luis de Montes Belos-GO, tendo como proprietário Abissair Rodrigues do Nascimento.

Art. 2º - DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo em desfavor do citado permissionário, com base no Relatório Preliminar realizado pelo servidor que preside as diligências necessária à apuração dos fatos elencados no Inquérito Policial nº 0324/2010, em trâmite na 2ª Vara Criminal de Barra do Garças-MT, o qual detectou indícios de autoria e materialidade da denúncia.

Art. 3º - À Diretoria de Operações para cumprimento e ciência ao permissionário, Gerência de Auditoria para providências aplicáveis e intimação das partes e seus procuradores constituídos nos autos, caso existam e Gerência da Secretaria Geral para publicação.

Art. 4º - Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, 18 de julho de 2014.

João Furtado de Mendonça Neto
Presidente do DETRAN/GO